DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quarta-feira, 05 de abril de 2023 **Ano VI | Edição nº 1060** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.743, DE 04 DE ABRIL DE 2.023.

(PL 015/2023, de autoria do exmo. Senhor Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Gália, e dá outras providências

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Gália, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1° O valor da gratificação, a ser estabelecido no âmbito do Convênio a que se refere o "caput", será fixado observando-se os seguintes limites:

I - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2° Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento, 3° Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2° A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§ 3° Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina e com o indicador referencial utilizado para o cálculo.

§ 4 ° Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2° As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 04 DE ABRIL DE 2.023.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
EXTRATO DE ATA: RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e obras complementares (guias e sarjetas) no Conjunto Habitacional Gália I, referente ao Convênio SH – PRC – 2022-00119-DM – Secretaria da Habitação – CDHU.

Empresa Classificada: RENOVA ASFALTOS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.

Empresa Vencedora: RENOVA ASFALTOS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.

Valor: R$ 211.821,09 (duzentos e onze mil oitocentos e vinte e um reais e nove centavos).

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 109, I, "b" da Lei 8.666/93, para eventual apresentação de recurso pelas partes, contados da publicação do extrato da presente ata no Diário Eletrônico Oficial do Município.

O Processo licitatório em epígrafe encontra-se a disposição dos licitantes interessados no Dep. de Licitações sito a Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, Gália/SP.

Gália, 03 de abril de 2023.
Neila Márcia Coelho Fabrício
Presidente da Comissão de Licitações

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 013/2023
DISPENSA Nº 003/2023

Renato Inácio Gonçalves, prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 013/2023, Dispensa nº 003/2023, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.129.497/0001-12, pelo valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), pelo período de 60 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gália, 03 de abril de 2023.
Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal

.....